



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI

O vereador **Daniel Morales de Moura**, Presidente do Legislativo Municipal – 2025, no uso de suas atribuições legais, **indica** ao Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as **medidas legais cabíveis** para a **identificação, notificação e remoção de veículos em estado de abandono ou desuso** localizados nas vias e logradouros públicos do município.

Justificativa:

É notório o aumento de veículos abandonados em diversos pontos da cidade, especialmente no centro, mas também em bairros e ruas adjacentes. Esses veículos, em evidente estado de deterioração, **prejudicam a mobilidade urbana, obstruem vagas de estacionamento e trazem riscos à saúde e segurança da população**, servindo muitas vezes como depósito de lixo, abrigo de insetos e roedores.

O **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** prevê que veículos abandonados em via pública devem ser **notificados previamente e, não sendo removidos pelos proprietários, recolhidos ao depósito público**.

Diante disso, a presente indicação visa:

- Que a Prefeitura realize **levantamento e mapeamento** dos veículos abandonados no município;
- Que seja feita a **notificação aos proprietários**, concedendo prazo legal para a retirada voluntária;
- Que, vencido o prazo, os veículos sejam **recolhidos para local apropriado**, conforme determina a legislação vigente;
- Que o Executivo informe à Câmara Municipal as medidas efetivamente adotadas.

Essa ação contribuirá para a **organização do espaço urbano**, melhoria da **imagem da cidade**, além de garantir **mais segurança e qualidade de vida** aos moradores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
Piratini, 23 de julho de 2025.

Daniel Morales de Moura
Presidente do Legislativo Municipal – 2025